



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1001

Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênio, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para efetuar gastos com a estadia de Delegado de Carreira, neste Município.

Artigo 2º - Os gastos advindos do mencionado Convênio, serão custeados por dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 28 de janeiro de 1991.

SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=